



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 102 - de 23 de abril de 1949.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 56.000,00 para aquisição de uma britadeira.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de cinquenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 56.000,00) para aquisição de uma britadeira.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito referido no artigo anterior, o saldo financeiro do exercício de 1948.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de abril de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.
Em 23/04/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário